

LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIBAS DO RIO PARDO**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE RIBAS DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ nº 00.711.632/0001-63, para o repasse de subsídio financeiro da ordem de R\$25.238,33 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), a ser repassado neste exercício financeiro de 2.014.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

